

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA SME Nº 1.174/2026

**Dispõe sobre a instituição, designação e funcionamento da Comissão Municipal de Avaliação da Lei nº 15.326, no âmbito do Município de Goianésia – GO, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANÉSIA – GO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de acompanhamento, avaliação e análise da implementação da Lei nº 15.326 no âmbito da rede municipal de ensino,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Municipal de Avaliação da Lei Federal nº 15.326/2026**, com a finalidade de analisar sua aplicabilidade, constitucionalidade material, impactos administrativos, financeiros, pedagógicos e funcionais no âmbito da rede municipal de ensino de Goianésia – GO, observando os princípios da legalidade, segurança jurídica, continuidade do serviço público, valorização dos profissionais da educação e responsabilidade fiscal.

**Art. 2º** A Comissão será composta por representantes dos seguintes segmentos:

- I – 05 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II – 01 (um) representante da gestão escolar;
- III – 03 (três) representantes dos Assistentes de Educação Infantil da rede municipal;
- IV – 01 (um) representante do Conselho do FUNDEB;
- V – 01 (um) representante de pais ou responsáveis;
- VI – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação;
- VII – 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada;
- VIII – 02 (dois) representantes sindicais;
- IX – 03 (três) representantes da Procuradoria Jurídica Municipal;

X – 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A Comissão será composta por 23 (vinte e três) membros no total.

**Art. 3º** Os membros da Comissão serão designados mediante ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** Compete à Comissão:

I – Realizar diagnóstico técnico da aplicação da Lei nº 15.326 no âmbito municipal;

II – Promover consultas públicas e escuta da comunidade escolar;

III – Coletar, organizar e sistematizar dados das unidades escolares;

IV – Identificar desafios, lacunas, inconformidades e boas práticas;

V – Elaborar relatórios técnicos parciais e conclusivos;

VI – Propor medidas de aprimoramento normativo, administrativo e operacional.

VII – Realizar estudos comparativos com municípios que possuam estrutura funcional semelhante à do Município de Goianésia – GO;

VIII – Levantar entendimentos administrativos, jurisprudenciais e manifestações dos órgãos de controle acerca da aplicação da Lei Federal nº 15.326/2026 aos profissionais da educação infantil efetivados mediante concurso público;

IX – Avaliar a compatibilidade da implementação da referida legislação com os princípios constitucionais da segurança jurídica, irredutibilidade remuneratória, valorização dos profissionais da educação e continuidade do serviço público.

Parágrafo único. Os pareceres técnicos e jurídicos emitidos no âmbito da Comissão deverão observar, sempre que aplicável, orientações dos Tribunais de Contas, do Ministério Público e da jurisprudência dos Tribunais Superiores relacionados à valorização dos profissionais da educação infantil.

X – Avaliar os reflexos da eventual adequação funcional à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal e da sustentabilidade financeira do Município.

**Art. 5º** Fica aprovado o cronograma de execução das atividades da Comissão, nos seguintes termos:

**I – Maio**

Reunião inaugural de instalação:

- Posse dos membros;

- Alinhamento de objetivos institucionais;
- Aprovação do cronograma de trabalho;
- Definição de funções internas (coordenação, relatoria e apoio técnico).

Ações iniciais:

- Publicação dos atos administrativos correlatos;
- Instituição de grupo de trabalho e canais oficiais de comunicação.
- Deliberação sobre realização de estudo técnico-comparativo envolvendo municípios com perfil administrativo, populacional e educacional semelhante ao de Goianésia – GO, especialmente quanto à situação funcional dos profissionais da educação infantil efetivados por concurso público em nível médio, visando verificar medidas de adequação à Lei Federal nº 15.326/2026, bem como levantamento de decisões administrativas, pareceres dos Tribunais de Contas, manifestações ministeriais e decisões judiciais eventualmente favoráveis à categoria, em observância aos princípios da segurança jurídica, legalidade e eficiência administrativa.

## **II – Junho**

### **Primeira quinzena – Reunião ordinária:**

- Leitura técnica e interpretação da Lei nº 15.326, com ênfase nas atribuições relativas à educação infantil;
- Análise da Lei Municipal nº 4.188/2025, que dispõe sobre a criação e regulamentação do cargo de Assistente de Educação Infantil.

### **Segunda quinzena – Reunião ampliada:**

- Reunião com a Comissão e com os servidores ocupantes do cargo de Assistente de Educação Infantil do Município de Goianésia – GO, para escuta institucional.

## **III – Julho**

Recesso escolar.

Suspensão das reuniões ordinárias da Comissão.

## **IV – Agosto**

Reunião ordinária de caráter técnico e comparativo:

- Consolidação e análise dos dados obtidos nos estudos comparativos realizados junto aos municípios de referência;

- Definição de municípios de referência para estudo comparado;
- Identificação de enquadramentos funcionais relacionados à Lei nº 15.326, incluindo:
  - adequação ao magistério;
  - manutenção de cargos de apoio;
  - processos de reenquadramento funcional;
  - recomendações do Ministério Público;
  - decisões administrativas ou judiciais correlatas.

#### **V – Setembro**

Reunião ordinária de caráter técnico-financeiro:

Tema central:

**“Impacto financeiro da implementação da Lei nº 15.326 no Município de Goianésia – GO.”**

Eixos de análise:

- Estrutura atual de pessoal e custos vigentes;
- Cenários de impacto orçamentário com adequação à legislação;
- Reflexos na folha de pagamento no curto, médio e longo prazo.

#### **VI – Outubro**

Reunião ordinária de caráter técnico-pedagógico:

Tema central:

**“Impactos da implementação da Lei nº 15.326 na qualidade do serviço público e na expansão da rede municipal de educação infantil.”**

- Avaliação dos efeitos da eventual implementação na prestação do serviço educacional;
- Análise da capacidade de expansão da rede municipal frente às alterações estruturais

## **VII – Novembro**

Reunião ordinária conclusiva:

Tema central:

**Apresentação de relatório técnico conclusivo contendo análise jurídica, administrativa, pedagógica e financeira acerca das possibilidades de adequação da estrutura funcional do Município às disposições da Lei Federal nº 15.326/2026**

**Art. 6º** A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 7º** A coordenação da Comissão será exercida por servidor designado pelo Secretário Municipal de Educação.

**Art. 8º**

A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Goianésia – GO, aos 06 dias do mês de maio de 2026.**

**Noé Raimundo de Araújo**  
Secretário Municipal de Educação